



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CERTIDÃO DE ABERTURA DE 3º VOLUME

Certifico e dou fé que, visando melhor manuseio do Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial Nº 021/2022, procedi com a abertura do 3º volume do processo, na página 604.

Dores do Turvo MG, 16 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico

Encaminhamos o presente Processo de Licitação registrado sob o nº. 055/2022, na modalidade pregão presencial nº. 021/2022, para apreciação e parecer conclusivo tendo em vista que, ate a presente data, não foi apresentado nenhum recurso e contra razões em fase do mesmo.

Município de Dolores do Turvo, 24 de maio de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho

Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doressdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG.

O **Município de Dores do Turvo/MG**, visando atender as necessidades de sua Secretaria Municipal de Saúde, instaurou o presente procedimento administrativo de Licitação, ora em análise.

1.0. Relatório:

Versa o procedimento administrativo licitatório que o Município de Dores do Turvo/MG, motivado pela necessidade de atender às suas demandas, em especial à Secretaria de Saúde, com objetivo único de realizar o Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG.

Após a formalização do Edital foi exarado parecer jurídico preliminar aprovando o certame, visto inexistência de qualquer vício ou nulidade no procedimento até aquela data. Assim sendo, foi realizada a publicação do certame junto ao Diário Oficial do Município e no quadro oficial de avisos da Prefeitura.

Designado a data de 16/05/2022, às 08:00h (oito horas) para realização do certame, que respeitou o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis estabelecido pela Lei.

Realizado o certame, novamente, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer final.

É, em síntese, o relatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2.0. Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:

A Matéria *in casu* é pertinente a Licitação Pública e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e também à Lei 10.520/02, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.

Compulsando, minuciosamente, o procedimento administrativo em comento, constatei de plano:

- A publicação do Edital no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- Concorreram no certame empresas que exercem atividades no ramo;
- Existência de dotação orçamentária correspondente;
- Existência de previsão de disponibilidade financeira;
- Existência da Fase de Habilitação;
- Existência da Ata de Abertura dos Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”;
- Não afetação de plano de metas estabelecido para o exercício, com a presente contratação;
- Inexistência de qualquer recurso interposto na esfera administrativa.

Sendo assim, preenchidos se encontram os pressupostos legais, mormente quanto ao aspecto da formalidade e legalidade, no presente processo, consolidando, assim, a coisa julgada administrativa.

3.0. No Mérito:

Trata-se de processo administrativo que o Município procedeu a abertura visando o Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades médicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG.

A análise atenta e minuciosa de todo o procedimento, inclusive a regularidade documental e fiscal do proponente interessado revela que inexistem irregularidades ou vícios que maculem ou invalidem o procedimento, não sendo, portanto, necessário decretar sua nulidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30-CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Assim, o arcabouço processual não colide com os preceitos insertos nas Leis Federais nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não havendo nada a ser sanado ou retificado no procedimento em comento.

Durante o certame, foi questionado pela empresa Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara em fase da habilitação da empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA tendo em vista o edital em sua clausula 8 – da documentação item j solicitava: *Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa licitante, comprovando que a mesma está apta para comercializar, armazenar e expedir medicamentos e correlatos; juntamente com autorização para comercialização de medicamentos previsto na portaria 344/98 e suas alterações – expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS – Ministério da Saúde; onde, a empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA apresentou alvará da ANVISA apenas para comercio de medicamentos;*

Aberto o prazo para recurso, a mesma não protocolou recurso em fase a habilitação da empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA.

CONSIDERANDO que a empresa em questão apresentou alvará da ANVISA (afe publicado na União) apenas para comercio de medicamentos onde, a mesma não ira armazenar o medicamentos em estoque;

4.0. Conclusão:

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável à homologação/adjudicação para a proposta das licitantes Empresas em relação aos melhores valores que efetivou na Ata Relativa ao Processo Licitatório em comento:

Alfalagos Ltda CNPJ nº 05.194.+502/0001-14;
Ativa Médico Cirúrgica Ltda. CNPJ nº 09.182.725/0001-12;
Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara CNPJ nº 36.447.388/0001-10;
Distrimix Distribuidora Medicamentos Ltda CNPJ nº 01.417.694/0001-20
Drogaria Souza Marotta Ltda CNPJ nº 00.654.917/0001-00;
Soma /MG Produtos Hospitalares Ltda CNPJ nº 12.927.876/000-67.

O presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30-CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Por oportuno, necessário ressaltar que, ao aclamado vencedor é garantido apenas a expectativa do direito se conveniente e oportuno para a Administração Pública.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 24 de maio de 2022.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



DESPACHO

Ref:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.

REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades médicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG.

CONSIDERANDO, licitação realizada no dia 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que foi aberto para recurso a pedido da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA em fase da habilitação da empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA tendo em vista o edital em sua clausula 8 – da documentação item j solicitava: *Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa licitante, comprovando que a mesma está apta para comercializar, armazenar e expedir medicamentos e correlatos; juntamente com autorização para comercialização de medicamentos previsto na portaria 344/98 e suas alterações – expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS – Ministério da Saúde; onde, a empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA apresentou alvará da ANVISA apenas para comercio de medicamentos;*


CONSIDERANDO que após o vencimento do prazo para apresentação do recurso, nenhuma das empresas participantes protocolaram o devido recurso em fase da habilitação da empresa em questão;

CONSIDERANDO que a empresa em questão apresentou alvará da ANVISA (afe publicado na União) apenas para comercio de medicamentos onde, a mesma não ira armazenar o medicamentos em estoque;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável;

CONSIDERA – SE a empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA habilitada para o presente certame.

Dores do Turvo MG, 24 de maio de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL	AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, Torna público que será realizado no dia 06/06/2022, as 13:30 horas - PROCESSO Nº 063/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 025/2022 - Tipo Menor Preço Global/KM. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar universitário, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. O edital e seu teor estará a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 24 de maio de 2022. Eliete Rosa dos Santos Coutinho - Pregoeira.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0002.0000437

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, Torna público que será realizado no dia 06/06/2022, as 07:30 horas - PROCESSO Nº 065/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2022 - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Pneus, câmaras e protetores para atender as demandas da frota municipal do Município de Dores do Turvo MG. O edital e seu teor estará a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 24 de maio de 2022. Eliete Rosa dos Santos Coutinho - Pregoeira.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0002.0000438

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL	PUBLICAÇÕES DIVERSAS

DESPACHO

Ref:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

REGISTRO DE PREÇO.



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 634 de 24/05/2022

24/05/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG.

CONSIDERANDO, licitação realizada no dia 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que foi aberto para recurso a pedido da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA em fase da habilitação da empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA tendo em vista o edital em sua clausula 8 - da documentação item j solicitava: Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa licitante, comprovando que a mesma está apta para comercializar, armazenar e expedir medicamentos e correlatos; juntamente com autorização para comercialização de medicamentos previsto na portaria 344/98 e suas alterações - expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS - Ministério da Saúde; onde, a empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA apresentou alvará da ANVISA apenas para comercio de medicamentos;

CONSIDERANDO que após o vencimento do prazo para apresentação do recurso, nenhuma das empresas participantes protocolaram o devido recurso em fase da habilitação da empresa em questão;

CONSIDERANDO que a empresa em questão apresentou alvará da ANVISA (afe publicado na União) apenas para comercio de medicamentos onde, a mesma não ira armazenar o medicamentos em estoque;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável;

CONSIDERA - SE a empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA habilitada para o presente certame.

Dores do Turvo MG, 24 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0027.00000439

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	TOMADA DE PREÇO	AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO. Processo licitatório nº 061/22, TOMADA DE PREÇO nº 004/22. Tipo: Menor Preço Global. Regime Execução: Empreitada Global. Licitação dia 09/06/22 as 09:00 horas. Obj: Contratação de empresa habilitada p/ prestação de serviços de obras e engenharia p/ Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria n° 00100 em 03/01/2022, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o n° 000555/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n° 021/2022, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA PARA TODOS, PARA AS UNIDADES MEDICAS E POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG, houve por bem **ADJUDICAR** aos licitantes o objeto da licitação, atribuindo-lhes o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que os Adjudicatários venceram a licitação.

	Valor Adjudicado
ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14	
Item(ns): 3; 14; 34; 44; 47; 52; 86; 114; 125;	R\$ 16037,70

	Valor Adjudicado
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ 09.182.725/0001-12	
Item(ns): 2; 7; 23; 30; 32; 36; 39; 45; 48; 50; 54; 62; 68; 69; 73; 75; 85; 98; 99; 102; 117; 123; 124;	R\$ 148161,00

	Valor Adjudicado
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNENTOS SANTA BARBARA CNPJ 36.447.388/0001-10	
Item(ns): 4; 21; 22; 25; 26; 37; 40; 41; 46; 49; 51; 55; 56; 60; 64; 66; 67; 78; 80; 81; 84; 89; 91; 92; 97; 100; 109; 118; 120;	R\$ 38678,50

	Valor Adjudicado
DISTRIMIX DISTR.MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 01.417.694/0001-20	
Item(ns): 1; 9; 11; 12; 18; 20; 31; 33; 42; 43; 58; 63; 76; 77; 83; 87; 88; 90; 103; 104; 107; 108; 111; 112; 113; 115; 121; 122;	R\$ 52787,50

	Valor Adjudicado
DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA CNPJ 00.654.917/0001-00	
Item(ns): 71; 72; 74; 93;	R\$ 6799,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67	Valor Adjudicado
Item(ns): 5; 6; 10; 13; 15; 16; 17; 19; 24; 27; 28; 29; 35; 53; 57; 59; 61; 65; 79; 82; 94; 95; 96; 101; 105; 110; 116; 119;		R\$ 39858,00

Dores do Turvo, 24 de maio de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação atuada sob nº 000555/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 0021/2022, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA PARA TODOS, PARA AS UNIDADES MEDICAS E POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG, houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

	Valor Homologado
ALFALAGOS LTDA Cnpj/Cpf : 05.194.502/0001-14	
Item(ns): 3; 14; 34; 44; 47; 52; 86; 114; 125;	R\$ 16.037,70

	Valor Homologado
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Cnpj/Cpf : 09.182.725/0001-12	
Item(ns): 2; 7; 23; 30; 32; 36; 39; 45; 48; 50; 54; 62; 68; 69; 73; 75; 85; 98; 99; 102; 117; 123; 124;	R\$ 148.161,00

	Valor Homologado
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNENTOS SANTA BARBARA Cnpj/Cpf : 36.447.388/0001-10	
Item(ns): 4; 21; 22; 25; 26; 37; 40; 41; 46; 49; 51; 55; 56; 60; 64; 66; 67; 78; 80; 81; 84; 89; 91; 92; 97; 100; 109; 118; 120;	R\$ 38.678,50

	Valor Homologado
DISTRIMIX DISTR.MEDICAMENTOS LTDA Cnpj/Cpf : 01.417.694/0001-20	
Item(ns): 1; 9; 11; 12; 18; 20; 31; 33; 42; 43; 58; 63; 76; 77; 83; 87; 88; 90; 103; 104; 107; 108; 111; 112; 113; 115; 121; 122;	R\$ 52.787,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA Cnpj/Cpf : 00.654.917/0001-00	Valor Homologado
Item(ns): 71; 72; 74; 93;	R\$ 6.799,00

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Cnpj/Cpf : 12.927.876/0001-67	Valor Homologado
Item(ns): 5; 6; 10; 13; 15; 16; 17; 19; 24; 27; 28; 29; 35; 53; 57; 59; 61; 65; 79; 82; 94; 95; 96; 101; 105; 110; 116; 119;	R\$ 39.858,00

DORES DO TURVO, 24 de Maio de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022, o Município de Dorés do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: n°18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Resende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

Empresa Alfalagos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05194502/0001-14, sediada na Av Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP: 37.130-000, neste ato representada por Natanel Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-4.112.771, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 502.690.546-34, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, ap 106, Alfenas/MG, CEP.: 37.130-145.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial N° 021/2022, Registro de preços, homologado em 24/05/2022, regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dorés do Turvo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de medicamentos para o Município de Dorés do Turvo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML INJETAVEL	AMP	GERMED	80	9,99	799,20
14	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	E M S	12000	0,05	600,00
34	CLOMIPRAMIDA 25MG	CPRS	SIGMA	8000	0,67	5360,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS -- CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

			PHARMA			
44	DIAZEPAM 10MG	CPRS	LEGRAND	20000	0,06	1200,00
47	DIPIRONA SODICA 500MG	CPRS	E M S	8000	0,13	1040,00
52	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	E M S	20000	0,18	3600,00
86	METRONIDAZOL 40 MG / ML SUSP	FR	E M S	150	5,63	844,50
114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG / ML + 8 MG / ML	FR	E M S	200	4,22	844,00
125	SERINGA PARA INSULINA 0,5/50UI AGULHA FIXA 6MM X 0,25MM CURTA ULTRA FINE ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 UNIDADE	UNI	SR	5000	0,35	1750,00
						Valor Total R\$ 16.037,70

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2065.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72hs (setenta e duas horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 24/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 24 de maio de 2022.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal - Contratante

Alfalagos Ltda
Natanel Pereira- Representante
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

2733306-10

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022, o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Resende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

EMPRESA ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, 98, Bairro Fontesville, cidade de Juiz de Fora- MG, CEP; 36.083-770, neste ato representado pelo Sr Marco Aurélio Freesz, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 331 167 416-20 e portador da Carteira de Identidade nº M-2 409 774: SSP/MG, residente e domiciliado à Estrada Elias José Mockdeci, 9820, Barreira do Triunfo, CEP 36 092 400 - cidade de Juiz de Fora/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial N° 021/2022, Registro de preços, homologado em 24/05/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de medicamentos para o Município de Dores do Turvo, conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ACEBROFILINA XP 10 MG / ML 120ML	FR	CIMED	200	7,00	1400,00
7	ACIDO VALPROICO 250MG	CPRS	BIOLAB	6000	0,28	1680,00
23	BIPERIDENO 2 MG	CPRS	CRISTALIA	14000	0,25	3500,00
30	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	TEUTO	300	7,68	2304,00
32	CILOSTAZOL 100 MG	CPRS	BIOLAB	3000	0,68	2040,00
36	CLONAZEPAM 2, 5 MG ML GTS	FR	GEOLAB	300	2,39	717,00
39	CLORPROMAZINA 100MG	CPRS	UQF	8000	0,31	2480,00
45	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPRS	PHARLAB	6000	0,14	840,00
48	EFORTIL - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5 MG/ML GOTAS	FR	UQF	200	2,09	418,00
50	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	AMP	CRISTALIA	200	28,97	5794,00
54	FENOBARBITAL 100MG CPRS	CPRS	UQF	20000	0,17	3400,00
62	IBUPROFENO 100 MG / ML GTS	FR	NATULAB	500	2,35	1175,00
68	KOLLAGENASE 0,6U/G 30 GRAMAS	TUBO	CRISTALIA	100	25,45	2545,00
69	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GRAMA	TUBO	CRISTALIA	250	25,40	6350,00
73	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	CPRS	MERCK	3500	0,16	560,00
75	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CPRS	MERCK	4000	0,16	640,00
85	METRONIDAZOL 250 MG	CPRS	PRATI	2800	0,17	476,00
98	OXCARBAZEPINA 300MG	CPRS	UQF	18000	1,15	20700,00
99	OXCARBAZEPINA 600MG	CPRS	MEDLEY	9000	1,84	16560,00
102	PHOSFOENEMA FRASCO DE 130 ML	FR	CRISTALIA	100	9,30	930,00
117	SULFATO FERROSO GTS	FR	NATULAB	200	1,46	292,00
123	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ACCU CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 FITAS	CX	ROCHE	1000	60,61	60610,00
124	SERINGA PARA INSULINA 0,3/30UI AGULHA FIXA 6MM X 0,25MM CURTA ULTRA FINE ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 UNIDADE	UNI	BD	3000	4,25	12750,00
					Valor Total R\$	148.161,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2065.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de DORES DO TURVO.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72hs (setenta e duas horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 24/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3** - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4** - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.6.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

- 12.1.1.** Pelo Município:
 - a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 26 de maio de 2022.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal – Contratante

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI.
Marco Aurélio Freesz – Representante
Contratado

Testemunhas:

Nome: Marco
CPF: 127833306-10

Nome: Marco Aurélio
CPF: 089.305.136-54

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6039-C75C-7320-B6CD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6039-C75C-7320-B6CD



Hash do Documento

24ECE075DD21D7E41F89294B7BDF7C7D7828A01CCF9F771584944D5493741E6A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2022 é(são) :

- Marco Aurelio Freesz (Administrador) - 331.167.416-20 em 26/05/2022 13:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022, o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: n°18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Resende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

Empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.417.694/0001-20, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2103, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-102, neste ato representada por Fagner Genelhú Ferreira Penna, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-11.614.894, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.040.786-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Faiçal, n° 68. Apto 201, Santa Zita, Caratinga MG CEP.: 35.300-102.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial N° 021/2022, Registro de preços, homologado em 24/05/2022, regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de medicamentos para o Município de Dores do Turvo, conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA XP 5MG / ML 120ML	FR	PRATI	150	2,99	448,50
9	ALBENDAZOL 400MG	CPRS	PRATI	200	0,39	78,00
11	ALOPURINOL 100MG	CPRS	PRATI	10000	0,15	1500,00
12	ALOPURINOL 300MG	CPRS	PRATI	1500	0,32	480,00
18	AMOXILINA 50MG / ML 150 ML SUSP	FR	PRATI	300	5,36	1608,00
20	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	4000	0,08	320,00
31	CEFALEXINA 500MG	CPRS	ABL	10000	0,42	4200,00
33	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPRS	PRATI	3500	0,21	735,00
42	DEXCLORFENIRAMINA XP 0,4 MG / ML	FR	PRATI	200	1,80	360,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPRS	GEOLAB	5000	0,07	350,00
58	FUROSEMIDA 40 MG	CPRS	PRATI	20000	0,07	1400,00
63	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	8000	0,18	1440,00
76	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG / G GEL	UNI	PHARLAB	50	2,56	128,00
77	LORATADINA 3MG/ML	FR	PRATI	100	2,53	253,00
83	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPRS	HIPOLABOR	800	0,10	80,00
87	MICONAZOL NITRATO 20 MG / G CREME VAGINAL	UNI	PRATI	100	6,63	663,00
88	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA	TUBO	PRATI	2500	1,75	4375,00
90	NISTATINA 100000 UI / 4 G CV C/ APLICADORES	TUBO	PRATI	100	4,21	421,00
103	PREDNISOLNA 3 MG/ML	VD	PRATI	200	4,28	856,00
104	PREDNISONA 20MG	CPRS	SANVAL	6000	0,21	1260,00
107	RISPERIDONA 1 MG	CPRS	PRATI	32000	0,10	3200,00
108	RISPERIDONA 2 MG	CPRS	PRATI	6000	0,13	780,00
111	SINVASTATINA 10 MG	CPRS	PHARLAB	2000	0,05	100,00
112	SINVASTATINA 40 MG	CPRS	PHARLAB	2000	0,14	280,00
113	SULFADIAZINA DE PRATA DE 400 GRAMAS	POTE	PRATI	200	34,96	6992,00
115	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPRS	PRATI	4000	0,21	840,00
121	VENLAFAXINA 150 MG	CPRS	NOVA QUIMICA	4000	1,17	4680,00
122	VENLAFAXINA 75MG	CPRS	NOVA QUIMICA	22000	0,68	14960,00
					Valor Total R\$	52787,50

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

DISTRIMIX
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:01417694000120
Assinado de forma digital por
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:01417694000120
Dados: 2022.05.24 13:04:33
-03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licfocoo@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2065.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72hs (setenta e duas horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 8.2. São obrigações do Município:
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
 - 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
 - 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
 - 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 24/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30-CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 24 de maio de 2022.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal - Contratante

DISTRIMIX
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA-01417694000120

Assinado de forma digital por
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA-01417694000120
Data: 2022.05.24 13:55:38 -03'00'

Distrimix Dist. de Medicamentos Ltda
Fagner Genelhú Ferreira Penna - Representante
Contratado

Testemunhas:

Nome: Marcos

CPF: 27833306-6

Nome: Mauro

CPF: 089.305.136-54



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022, o Município de Dorés do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: n°18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Resende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

EMPRESA DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.654.917/0001-00, sediada na Rua Praça Conego Agostinho José de Resende, n° 298. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Jose de Souza, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG10115906, inscrito no CPF/MF sob o n.º 868.774.706-30, residente na Rua UmbelinaMarotta, n° 113. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial N° 021/2022, Registro de preços, homologado em 24/05/2022, regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dorés do Turvo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de medicamentos para o Município de Dorés do Turvo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CPRS	CPS	DIVICON S.A	2100	1,64	3444,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



72	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG	CPRS	CIFARMA	12000	0,12	1440,00
74	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CPRS	MERCK	5000	0,18	900,00
93	NORETISTERONA 0,35MG	CPRS	BIOLAB	3500	0,29	1015,00
				Valor Total		R\$6.799,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrência em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2065.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72hs (setenta e duas horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 24/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 10.5** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.6.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I - Advertência por escrito;
 - II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 24 de maio de 2022.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal -

DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA
Antônio Jose de Souza – Representante

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
FARMACÊUTICO GERALISTA
CRF: 37165

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

227 233 306-0

089.305.11654



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022, o Município de Dorés do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Resende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

EMPRESA SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Est Pedro Rosa da Silva, nº 515. Residencial Park, Extrema MG, CEP.: 37.640-000, neste ato representada por seu sócio-gerente Marcelo Lapinski, brasileiro, solteiro, comerciante, diretor, portador da Carteira de Identidade RG nº RS 3032902151, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.947.070-34, domiciliado na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 437. Apto 302. Bairro Auxiliadora. Porto Alegre RS. CEP: 90.540-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 021/2022, Registro de preços, homologado em 24/05/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dorés do Turvo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de medicamentos para o Município de Dorés do Turvo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG EM FORMULAÇÃO TAMPONADA	CPRS	SOMALGIN CARDIO (EMS)	3000	0,52	1560,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	CPRS	HIPOFOL (HIPOLABOR)	2500	0,05	125,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10	ALENDRONATO SODIO 70 MG	CPRS	ENDROSTAN (CELLERA)	150	0,20	30,00
13	AMIODARONA 200MG	CPRS	AMIORON (GEOLAB)	1500	0,38	570,00
15	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5MG / ML SUSP	FR	GENÉRICO (EMS)	200	14,00	2800,00
16	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG / ML SUSP	CPRS	GENÉRICO (EMS)	5000	0,99	4950,00
17	AMOXICILINA 500MG	CPRS	GENÉRICO (UNICHEM)	8000	0,18	1440,00
19	ANLODIPINO 5 MG	CPRS	BESILAPIN (GEOLAB)	20000	0,03	600,00
24	CAPTOPRIL 25 MG	CPRS	CAPOX (GEOLAB)	4000	0,03	120,00
27	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPRS	GENÉRICO (HIPOLABOR)	8000	0,25	2000,00
28	CARVEDILOL 25 MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	16000	0,15	2400,00
29	CARVEDILOL 3,125 MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	8000	0,09	720,00
35	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	60000	0,05	3000,00
53	FENITOINA 100 MG	CPRS	GENÉRICO (HIPOLABOR)	4000	0,10	400,00
57	FLUOJETINA 20MG COMPRIMIDOS	CPRS	GENÉRICO (VITAMEDIC)	12000	0,07	840,00
59	GLICAZIDA 30 MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	5500	0,10	550,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS	GENÉRICO (MEDQUIMICA)	6000	0,03	180,00
65	INDAPAMIDA 1,5MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	1500	0,17	255,00
79	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	12000	0,07	840,00
82	METILDOPA 250MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	10000	0,40	4000,00
94	NORFLOXACINO 400 MG	CPRS	GENÉRICO (PHARMASCIE NCE)	4200	0,39	1638,00
95	NORTRIPILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS	CPRS	PAMELOR (CELLERA)	4500	0,32	1440,00
96	NORTRIPTILINA 50 MG	CPRS	PAMELOR (CELLERA)	4500	0,44	1980,00
101	PARACETAMOL 500MG	CPRS	GENÉRICO (HIPOLABOR)	8000	0,10	800,00
105	PREDNISONA 5 MG	CPRS	GENÉRICO (SANVAL)	3000	0,06	180,00
110	SERTRALINA 50MG	CPRS	GENÉRICO (GEOLAB)	46000	0,12	5520,00
116	SULFATO FERROSO 40MG	CPRS	ANEMIFER (PHARMASCIE NCE)	5000	0,04	200,00
119	TOPIRAMATO 50MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	4000	0,18	720,00
					Valor Total	R\$ 39.858,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2065.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72hs (setenta e duas horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 24/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 24 de maio de 2022.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal -

HAMILTON
Assinado de forma
digital por HAMILTON
PLETSCH:642
Dados: 2022.05.30
14:25:44-03'00"

SOMA/MG PROD HOSPITALARES LTDA
Marcelo Lapinski – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

927233306-10

Nome: _____

CPF: _____

089.305.13654



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7051377146 DATA DE EMISSÃO 26/01/2001
NOME HAMILTON PLETSCHE

FILIAÇÃO
PEDRO PLETSCHE
MARILIA VOGES PLETSCHE

NATURAIDADE MUCUM RS DATA DE NASCIMENTO 17/01/1974
DOC ORIGEM C NASC 6996/721 MUCUM RS
LV A23 FL 181

CNPJ *****/** *****/**

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]* 500510
DE FERNANDES

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

CARTeira DE IDENTIDADE

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
R. Amazonas, 166 - JARDIM SÃO CARLOS - 13.130-100 - JARDIM SÃO CARLOS - SP
CARTORIO AZEVEDO BASTOS - 13.130-100 - JARDIM SÃO CARLOS - SP

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º inc. V, 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 6º inc. XII
do Estatuto Registral Civil, é otorgada esta autenticação digital eletrônica por
meio de documento eletrônico assinado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 41222103181332540484-1; Data: 21/03/2018 13:34:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO42745-64LE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Wilber de Miranda Cavalcanti Titular

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc....

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SomaSP Produtos Hospitalares Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SomaSP Produtos Hospitalares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2019 10:35:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SomaSP Produtos Hospitalares Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 941023

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2020 10:33:42 (hora local)**.

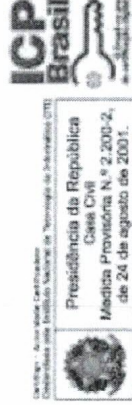
¹**Código de Autenticação Digital:** 41222103181332540484-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ec4a01c2c2ef3e400362cf8e5c7a6b3b9af2fbee12e51bcf454f04f0fcb96098ed616e715171f0dabad60a8e5197a8390fcbc785c751989379304694ed57



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-04
 Av. Antônio Carlos Pinheiro, 116 - 2º andar - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP: 05418-000 - Tel.: (11) 2544-1881 - Fax: (11) 2544-5050

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 41222103181332540462-1; Data: 21/03/2018 13:34:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO42743-15ET.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Wilson de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



041/0111-27
 20-07-89
 BANRISUL
 06020/8753

INSTRUMENTO DE ASSIMILADO DE RESPONSABILIDADE EM ENTIDADE
 ESPECIALIZADA PARA INTERVENÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Wilson de Miranda Cavalcanti

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 64266176015

17.01.74

HAMILTON FLEISCH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SomaSP Produtos Hospitalares Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SomaSP Produtos Hospitalares Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2019 10:36:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SomaSP Produtos Hospitalares Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 941024

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2020 10:33:42 (hora local)**.

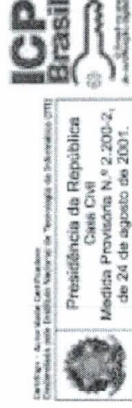
¹**Código de Autenticação Digital:** 41222103181332540462-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ec4a01c2c2ef3e400362cf8e5c7a6b37d96d32a794445ce20f345ac789924de6098ed616e715171f0dabad60a8e5197cb22ad895e837582ca440013a294be49



[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208993695

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2061738222

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO 002 CÓDIGO DO EVENTO 2001 QTD 1 DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERACAO

ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EXTREMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Agosto 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

NÃO _____
Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

NÃO _____
Responsável

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

NÃO _____
Responsável

Data

Responsável

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7965474 em 17/08/2020 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 204316405 - 30/07/2020. Autenticação: B25115D6E8BAEFAA4DE5AE2BE4F9C297704FD7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/431.640-5 e o código de segurança T42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
20/431.640-5	MGN2061738222
	Data
	21/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
489.947.070-34	MARCELO LAPINSCKI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7965474 em 17/08/2020 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 204316405 - 30/07/2020. Autenticação: B25115D6E8BAEFAA4DE5AE2BE4F9C297704FD7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/431.640-5 e o código de segurança tY42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/11

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 00.788.410/0001-49, com sede e foro jurídico na cidade de Eldorado do Sul, RS, na Estrada da Arroeira n. 50, Bairro Centro, CEP 92.990-000, com estatuto social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob nº 43.300.034.291, em 31/08/95, neste ato representada por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, abaixo qualificado;

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 22 de abril de 1952, domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1327, Apto 141, Centro Histórico, CEP 90.010-282, na cidade de Porto Alegre, portador do CPF nº 168.237.020-87 e RG expedido pela SSP.RS sob n. 9108633463; e

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 05 de outubro de 1956, domiciliado no Largo Caixeiros Viajantes, nº 38, Apartamento 808, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90.430-070, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob n. 4001867061, inscrito no CPF sob n. 222.898.010-20;

Na qualidade de únicos quotistas de **SOMAMG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade limitada, registrada no CNPJ MF nº 12.927.876/0001-67, com sede e foro jurídico na cidade de Extrema/MG, à Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Bairro Residencial Park, CEP 37.640-000, com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado de MG sob NIRE 31.208.993 69-5, em 25/11/2010, juntamente com a quotista ingressante

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade limitada, registrada no CNPJ MF nº 05.847.630/0001-10, com sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550 com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado de SP sob NIRE 352.182.925.4-5, em 31/07/2003, representada pelo seu Diretor MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 437, Apartamento 302, Auxiliadora, CEP 90.540-110.

RESOLVEM de comum acordo e por este instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CESSÃO DE QUOTAS: Os sócios PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI e ITACIR DAL MASS, já qualificados, retiram-se da sociedade, vendendo e transferindo, cada um, neste ato, suas 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$2.000,00 (dois mil Reais) à quotista ingressante SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, outorgando-se as Partes e a sociedade a mais ampla e geral quitação, com relação à cessão ajustada.

§1º. A quotista GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS concorda com a cessão de quotas ora ajustada e o ingresso da nova sócia.

§2º. Em razão da cessão das quotas, a cláusula SÉTIMA do Contrato Social passa a vigorar conforme segue:



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÉTIMA. O capital social da sociedade é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (EM R\$)
GRUPO SOMA S.A. - PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS	1.996.000	R\$1.996.000,00
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.000	R\$4.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$2.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Em decorrência das alterações realizadas, as partes, de comum acordo, resolvem consolidar seu contrato social, que passará a reger a sociedade, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de "SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.", subordinada ao regime da sociedade limitada, instituído pela lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei 10.406/02.

SEGUNDA. A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Extrema/MG, à Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Bairro Residencial Park, CEP 37.640-000.

Parágrafo Único. A sociedade possui um depósito fechado, NIRE 3190225279-3, CNPJ 12.927.876/0002-48, na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, n. 353, Bairro do Morro Grande, CEP 37640-000. O objeto social é o comércio de medicamentos, produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral e armazenamento de mercadorias.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria, composta por pelo menos 01 (um) administrador, quotista ou designado, que tem a denominação de DIRETOR, competindo-lhe apresentar, em conjunto ou isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, independente do valor, inclusive para prestar garantias e assumir responsabilidades, vender e onerar bens móveis e imóveis, assumindo obrigações, bem como nomear procuradores para representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro. É facultado aos quotistas a nomeação de administrador designado, que não seja quotista, em instrumento em separado, o qual será investido no cargo até os trinta dias subsequentes a data da sua nomeação, na forma dos arts. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

FL. 2 DE 6



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, devem ter período de validade limitado, nunca superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro. É dispensada ao Diretor a prestação de caução.

QUARTA: Ficam designados para o cargo de Diretores não sócios os Srs. MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 437, Apartamento 302, Auxiliadora, CEP 90.540-110; e HAMILTON PLETSCHE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 14/10/1974, inscrito no CPF sob n. 642.661.760-15, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS n. 7051377146, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, SP, a Rua Senador Flaquer, 869, Vila Euclides, CEP 09.725-443.

Parágrafo único. O Diretor prestará contas de sua administração na reunião de quotistas que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

QUINTA: Somente os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, 2/3 do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social:

1. Comércio, importação, exportação de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral;
2. Comércio atacadista de medicamentos;
3. Comércio, importação, exportação e a representação comercial de equipamentos, instrumentos e móveis hospitalares.

DO CAPITAL SOCIAL

SÉTIMA. O capital social da sociedade é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (EM R\$)
GRUPO SOMA S.A. - PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS	1.996.000	R\$1.996.000,00
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.000	R\$4.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$2.000.000,00

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

NONA: Anualmente, ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

FL. 3 DE 6



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio, serem distribuídos de comum acordo ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

DO PRAZO

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS

DECIMA PRIMERA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

DO FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

FL. 4 DE 6



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DECIMA QUINTA. As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DECIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei no 10406/02.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SETIMA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da cidade de Extrema, MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA NONA: Declaram os administradores eleitos, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

FL. 5 DE 6



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e conteúdo o fim de servir de comprovante entre as partes e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Extrema MG, 25 de junho de 2020.

GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCELO LAPINSCKI

Quotistas Retirantes:

ITACIR DAL MASS

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

DIRETORES:

MARCELO LAPINSCKI

HAMILTON PLETSCH



FL. 6 DE 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7965474 em 17/08/2020 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 204316405 - 30/07/2020. Autenticação: B25115D6E8BAEFAA4DE5AE2BE4F9C297704FD7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/431.640-5 e o código de segurança 1Y42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
20/431.640-5	MGN2061738222
	Data
	21/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
642.661.760-15	HAMILTON PLETSCH
222.898.010-20	ITACIR DAL MASS
489.947.070-34	MARCELO LAPINSCKI
168.237.020-87	PEDRO ANTONIO LAPINSCKI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de NIRE 3120899369-5 e protocolado sob o número 20/431.640-5 em 30/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7965474, em 17/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
489.947.070-34	MARCELO LAPINSCKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
489.947.070-34	MARCELO LAPINSCKI
168.237.020-87	PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
642.661.760-15	HAMILTON PLETSCH
222.898.010-20	ITACIR DAL MASS

Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2020, às 05:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceem](#) informando o número do protocolo 20/431.640-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7965474 em 17/08/2020 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 204316405 - 30/07/2020. Autenticação: B25115D6E8BAEFAA4DE5AE2BE4F9C297704FD7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/431.640-5 e o código de segurança 1Y42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022, o Município de Dorés do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Resende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.447.388/0001-10, sediada na Praça Geraldo Ferreira da Silva, n.º 66, Sala 102, bairro Centro, Santa Bárbara do Leste MG. CEP.: 35.328-000, neste ato representada por seu sócio-gerente Marthielle de Souza Miranda Chaves, brasileira, casada, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13723664, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.655.356-12, residente e domiciliado na Praça Geraldo Ferreira da Silva, nº 74. Apto 301. Centro. Santa Bárbara do Leste. MG. CEP: 35.328-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial N° 021/2022, Registro de preços, homologado em 24/05/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dorés do Turvo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de medicamentos para o Município de Dorés do Turvo, conforme quadro abaixo:

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS SANTA
BARBARA EIREL:36447388000110

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SANTA BARBARA EIREL:36447388000110
Dados: 2022.05.24 11:31:40 -03'00"



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	CAZI	10000	0,05	500,00
21	AZITROMICINA 40 MG / ML SUSP	FR	PHARLAB	200	6,00	1200,00
22	AZITROMICINA 500MG	CPRS	PHARLAB	4500	0,77	3465,00
25	CARBAMAZEPINA 200MG	CPRS	TEUTO	18000	0,20	3600,00
26	CARBAMAZEPINA XP 6%	FR	UNIÃO QUIMICA	100	14,20	1420,00
37	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPRS	ALTHAIA	1800	0,32	576,00
40	CLOPRIMAZINA 25 MG	CPRS	CRISTALIA	5000	0,31	1550,00
41	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UNI	GREENPHARMA	200	1,16	232,00
46	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	FARMACE	600	1,95	1170,00
49	ENALAPRIL 20 ML	CPRS	VITAMEDIC	8000	0,09	720,00
51	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	AMP	CRISTALIA	200	23,98	4796,00
55	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS	FR	UNIÃO QUIMICA	50	4,85	242,50
56	FLUCONAZOL150 MG	CPRS	MEDQUIMICA	300	0,69	207,00
60	HALOPERIDOL 5MG	CPRS	CRISTALIA	10000	0,27	2700,00
64	IMIPRAMIDA 25 MG	CPRS	CRISTALIA	5000	0,43	2150,00
66	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPRS	EMS	200	0,30	60,00
67	ISOSSORBIDA MONONITRADO 20 MG	CPRS	BIOLAB	3000	0,22	660,00
78	LORATADINA 10 MG	CPRS	VITAMEDIC	1200	0,15	180,00
80	MEBENDAZOL 100 MG	CPRS	BELFAR	1200	0,32	384,00
81	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSP	FR	GREENPHARMA	100	1,80	180,00
84	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML GTS	FR	PHARLAB	100	1,05	105,00
89	NIFEDIPINA 20MG	CPRS	NEO QUIMICA	6000	0,16	960,00
91	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CPRS	TEUTO	3000	0,28	840,00
92	NORETISTERONA + ETINILESTRADIOL 50 + 5 MG/ML	AMP	CIFARMA	200	14,25	2850,00
97	OMEPRAZOL 20 MG	CPRS	CIMED	30000	0,09	2700,00
100	PARACETAMOL 200MG / ML GOTAS	FR	FARMACE	200	1,05	210,00
109	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	IFAL	500	0,85	425,00
118	TOPIRAMATO 25MG	CPRS	NOVA QUIMICA	35000	0,12	4200,00
120	VARFARINA SODICA 5 MG	CPRS	UNIÃO QUIMICA	1800	0,22	396,00
				Valor Total	R\$ 38.678,50	

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SANTA BARBARA EIREL:36447388000110
Dados: 2022.05.24 11:31:56 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

SANTA BARBARA EIREL:36447388000110

SANTA BARBARA EIREL:36447388000110

Dados: 2022.05.24 11:31:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2065.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72hs (setenta e duas horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS SANTA
BARBARA EIREL:36447388000110

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SANTA BARBARA EIREL:36447388000110
Dados: 2022.05.24 11:32:08 -03'00"



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 24/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS SANTA
BARBARA EIREL:36447388000110

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SANTA BARBARA EIREL:36447388000110
Dados: 2022.05.24 11:32:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS SANTA
BARBARA EIREL:36447388000110

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SANTA BARBARA EIREL:36447388000110
Dados: 2022.05.24 11:32:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS SANTA
BARBARA EIREL:36447388000110

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SANTA BARBARA EIREL:36447388000110
Dados: 2022.05.24 11:33:08 -03'00"



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 24 de maio de 2022.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal -

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS SANTA
BARBARA
EIREL:36447388000110

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SANTA BARBARA
EIREL:36447388000110
Dados: 2022.05.24 11:33:21 -03'00'

Distr de Medicamentos Santa Barbara Eireli
Marthielle de Souza Miranda Chaves - representante

Testemunhas:

Nome: J. D. S.
CPF: 127833306-6

Nome: M. C. S.
CPF: 089.805.186-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0020/001 - 22/04/2022 (MATERIAL) Prazo Validade: 24/05/2022 até 24/05/2023

Cotação: 0014 - 22/04/2022

Proc. Lic.: 0055/202 - 28/04/2022 - 009 - PREGÃO PRESENCIAL

Requis.: 0011/001 - 21/02/2022

ITEM Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
Fornecedor: 1431 - ALFALAGOS LTDA				
Contrato: 0000 - / /				
3	AMP	GERMED	80,0000	9.9900
14	CPRS	E M S	12000,0000	0.0500
34	CPRS	SIGMA PHARMA	8000,0000	0.6700
44	CPRS	LEGRAND	20000,0000	0.0600
47	CPRS	E M S	8000,0000	0.1300
52	CPRS	E M S	20000,0000	0.1800
86	FR	E M S	150,0000	5.6300
114	FR	E M S	200,0000	4.2200
125	UNI	SR	5000,0000	0.3500

ITEM Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
Fornecedor: 1624 - DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA				
Contrato: 0000 - / /				
3	AMP	GERMED	80,0000	9.9900
14	CPRS	E M S	12000,0000	0.0500
34	CPRS	SIGMA PHARMA	8000,0000	0.6700
44	CPRS	LEGRAND	20000,0000	0.0600
47	CPRS	E M S	8000,0000	0.1300
52	CPRS	E M S	20000,0000	0.1800
86	FR	E M S	150,0000	5.6300
114	FR	E M S	200,0000	4.2200
125	UNI	SR	5000,0000	0.3500

ITEM Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
Fornecedor: 1852 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA				
Contrato: 0000 - / /				
71	CPS	DIVICON S.A	2100,0000	1.6400
72	CPRS	CIFARMA	12000,0000	0.1200
74	CPRS	MERCK	5000,0000	0.1800
93	CPRS	BIOLAB	3500,0000	0.2900

ITEM Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
2	FR	CIMED	200,0000	7.0000
7	CPRS	BIOLAB	6000,0000	0.2800

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO



Registro: 0020/001 - 22/04/2022 (MATERIAL) Prazo Validade: 24/05/2022 até 24/05/2023
 Cotação: 0014 - 22/04/2022

Proc. Lic.: 0055/202 - 28/04/2022 - 009 - PREGÃO PRESENCIAL
 Requis.: 0011/001 - 21/02/2022

ITEM	Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
23	BIPERIDENO 2 MG	CPRS	CRISTALIA	14000,0000	0,2500
30	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	TEUTO	300,0000	7,6800
32	CLOSTAZOL 100 MG	CPRS	BIOLAB	3000,0000	0,6800
36	CLONAZEPAM 2, 5 MG ML GTS	FR	GEOLAB	300,0000	2,3900
39	CLOPRROMAZINA 100MG	CPRS	UQF	8000,0000	0,3100
45	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPRS	PHARLAB	6000,0000	0,1400
48	EFORTIL - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5 MG/ML GOTAS	FR	UQF	200,0000	2,0900
50	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	AMP	CRISTALIA	200,0000	28,9700
54	FENOBARBITAL 100MG CPRS	CPRS	UQF	20000,0000	0,1700
62	IBUPROFENO 100 MG / ML GTS	FR	NATULAB	500,0000	2,3500
68	KOLLAGENASE 0,6U/G 30 GRAMAS	TUBO	CRISTALIA	100,0000	25,4500
69	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GRAMA	TUBO	CRISTALIA	250,0000	25,4000
73	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	CPRS	MERCK	3500,0000	0,1600
75	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CPRS	MERCK	4000,0000	0,1600
85	METRONIDAZOL 250 MG	CPRS	PRATI	2800,0000	0,1700
98	OXCARBAZEPINA 300MG	CPRS	UQF	18000,0000	1,1500
99	OXCARBAZEPINA 600MG	CPRS	MEDLEY	9000,0000	1,8400
102	PHOSFONEMA FRASCO DE 130 ML	FR	CRISTALIA	100,0000	9,3000
117	SULFATO FERROSO GTS	FR	NATULAB	200,0000	1,4600
123	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ACUCHEK	CX	ROCHE	1000,0000	60,6100
124	SERINGA PARA INSULINA 0,3/30UI AGULHA FIXA 6MM X 0,25MM CURTA ULTRA FINE	UNI	BD	3000,0000	4,2500

Fornecedor: 1901 - DISTRIMIX DISTR.MEDICAMENTOS LTDA

Contrato: 0000 - / /





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

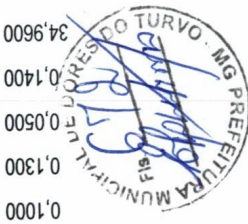
REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Cotação: 0014 - 22/04/2022

Registro: 0020/001 - 22/04/2022 (MATERIAL) Prazo Validade: 24/05/2022 até 24/05/2023

Requis.: 0011/001 - 21/02/2022 Proc. Lic.: 0055/202 - 28/04/2022 - 009 - PREGÃO PRESENCIAL

1	01.026.001.00506	ACEBROFILINA XP 5MG / ML 120ML	FR	PRATI	150,0000	2,9900
9	01.026.001.00511	ALBENDAZOL 400MG	CPRS	PRATI	200,0000	0,3900
11	01.026.001.00513	ALOPURINOL 100MG	CPRS	PRATI	10000,0000	0,1500
12	01.026.001.00514	ALOPURINOL 300MG	CPRS	PRATI	1500,0000	0,3200
18	01.026.001.00519	AMOXILINA 50MG / ML 150 ML SUSP	FR	PRATI	300,0000	5,3600
20	01.026.001.00724	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	4000,0000	0,0800
31	01.026.001.00390	CEFALEXINA 500MG	CPRS	ABL	10000,0000	0,4200
33	01.026.001.00538	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPRS	PRATI	3500,0000	0,2100
42	01.026.001.00546	DEXCLORFENIRAMINA XP 0,4 MG / ML	FR	PRATI	200,0000	1,8000
43	01.026.001.00545	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPRS	GEOLAB	5000,0000	0,0700
58	01.026.001.00257	FUROSEMIDA 40 MG	CPRS	PRATI	20000,0000	0,0700
63	01.026.001.00981	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	8000,0000	0,1800
76	01.026.001.00763	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG /G GEL	UNI	PHARLAB	50,0000	2,5600
77	01.026.001.01194	LORATADINA 3MG/ML	FR	PRATI	100,0000	2,5300
83	01.026.001.00583	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPRS	HIPOLABOR	800,0000	0,1000
87	01.026.001.00764	MICONAZOL NITRATO 20 MG /G CREME VAGINAL	UNI	PRATI	100,0000	6,6300
88	01.026.001.00399	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA	TUBO	PRATI	2500,0000	1,7500
90	01.026.001.00591	NISTATINA 100000 UI / 4 G CV C / APLICADORES	TUBO	PRATI	100,0000	4,2100
103	01.026.001.01087	PREDNISOLONA 3 MG/ML	VD	PRATI	200,0000	4,2800
104	01.026.001.00602	PREDNISONA 20MG	CPRS	SANVAL	6000,0000	0,2100
107	01.026.001.00606	RISPERIDONA 1 MG	CPRS	PRATI	32000,0000	0,1000
108	01.026.001.00607	RISPERIDONA 2 MG	CPRS	PRATI	6000,0000	0,1300
111	01.026.001.00610	SINVASTATINA 10 MG	CPRS	PHARLAB	2000,0000	0,0500
112	01.026.001.00612	SINVASTATINA 40 MG	CPRS	PHARLAB	2000,0000	0,1400
113	01.026.001.00424	SULFADIAZINA DE PRATA DE 400 GRAMAS	POTE	PRATI	200,0000	34,9600





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0020/001 - 22/04/2022 (MATERIAL) Prazo Validade: 24/05/2022 até 24/05/2023 Cotação: 0014 - 22/04/2022

Proc. Lic.: 0055/202 - 28/04/2022 - 009 - PREGÃO PRESENCIAL Requis.: 0011/001 - 21/02/2022

Item	Descrição	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
115	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPRS	PRATI	4000,0000	0,2100
121	VENLAFAXINA 150 MG	CPRS	NOVA QUIMICA	4000,0000	1,1700
122	VENLAFAXINA 75MG	CPRS	NOVA QUIMICA	22000,0000	0,6800

Fornecedor: 2610 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contrato: 0000 - / /

ITEM	Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG EM FORMULAÇÃO TAMPONADA	CPRS	SOMALGIN CARDIO (EMS)	3000,0000	0,5200
6	ACIDO FOLICO 5MG	CPRS	HIPOFOL (HIPOLABOR)	2500,0000	0,0500
10	ALENDRONATO SODIO 70 MG CPRS	CPRS	ENDROSTAN (CELLERA)	150,0000	0,2000
13	AMIODARONA 200MG	CPRS	AMIORON (GEOLAB)	1500,0000	0,3800
15	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5MG / ML SUSP	FR	GENÉRICO (EMS)	200,0000	14,0000
16	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG / ML SUSP	CPRS	GENÉRICO (EMS)	5000,0000	0,9900
17	AMOXICILINA 500MG	CPRS	GENÉRICO (UNICHEM)	8000,0000	0,1800
19	ANLÓDIPINO 5 MG	CPRS	BESILAPIN (GEOLAB)	20000,0000	0,0300
24	CAPTÓPRIL 25 MG	CPRS	CAPOX (GEOLAB)	4000,0000	0,0300
27	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	CPRS	GENÉRICO (HIPOLABOR)	8000,0000	0,2500
28	CARVEDILOL 25 MG CPRS	CPRS	GENÉRICO (EMS)	16000,0000	0,1500
29	CARVEDILOL 3,125 MG CPRS	CPRS	GENÉRICO (EMS)	8000,0000	0,0900
36	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	60000,0000	0,0500
53	FENITOINA 100 MG	CPRS	GENÉRICO (HIPOLABOR)	4000,0000	0,1000
57	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	CPRS	GENÉRICO (VITAMEDIC)	12000,0000	0,0700
59	GLICAZIDA 30 MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	5500,0000	0,1000
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS	GENÉRICO (MEDQUIMICA)	6000,0000	0,0300
65	INDAPAMIDA 1,5MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	1500,0000	0,1700
79	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	12000,0000	0,0700





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0020/001 - 22/04/2022 (MATERIAL) Prazo Validade: 24/05/2022 até 24/05/2023
Cotação: 0014 - 22/04/2022

Proc. Lic.: 0055/202 - 28/04/2022 - 009 - PREGÃO PRESENCIAL
Requis.: 0011/001 - 21/02/2022

Item	Descrição	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
82	METILDOPA 250MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	10000,0000	0,4000
94	NORFLOXACINO 400 MG	CPRS	GENÉRICO (PHARMASCIENCE)	4200,0000	0,3900
95	NORTRIPILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS	CPRS	PAMELOR (CELLERA)	4500,0000	0,3200
96	NORTRIPILINA 50 MG	CPRS	PAMELOR (CELLERA)	4500,0000	0,4400
101	PARACETAMOL 500MG	CPRS	GENÉRICO (HIPOLABOR)	8000,0000	0,1000
105	PREDNISONA 5 MG	CPRS	GENÉRICO (SANVAL)	3000,0000	0,0600
110	SERTRALINA 50MG	CPRS	GENÉRICO (GEOLAB)	46000,0000	0,1200
116	SULFATO FERROSO 40MG	CPRS	ANEMIFER (PHARMASCIENCE)	5000,0000	0,0400
119	TOPIRAMATO 50MG	CPRS	GENÉRICO (EMS)	4000,0000	0,1800

Fornecedor: 3575 - - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA
Contrato: 0000 - - / /

Item	Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	CAZI	10000,0000	0,0500
21	AZITROMICINA 40 MG / ML SUSP	FR	PHARLAB	200,0000	6,0000
22	AZITROMICINA 500MG	CPRS	PHARLAB	4500,0000	0,7700
25	CARBAMAZEPINA 200MG	CPRS	TEUTO	18000,0000	0,2000
26	CARBAMAZEPINA XP 6%	FR	UNIAO QUIMICA	100,0000	14,2000
26	CARBAMAZEPINA XP 6%	CPRS	ALTHAIA	1800,0000	0,3200
37	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPRS	CRISTALIA	5000,0000	0,3100
40	CLOPPROMAZINA 25 MG	CPRS	CRISTALIA	200,0000	1,1600
41	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UNI	GREENPHARMA	200,0000	1,9500
46	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	FARMACE	600,0000	1,9500
49	ENALAPRIL 20 ML	CPRS	VITAMEDIC	8000,0000	0,0900
51	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	AMP	CRISTALIA	200,0000	3,9800
55	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS	FR	UNIAO QUIMICA	50,0000	4,8500
56	FLUCONAZOL 150 MG	CPRS	MEDQUIMICA	300,0000	0,6900



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO



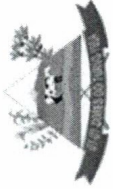
Registro: 0020/001 - 22/04/2022 (MATERIAL) Prazo Validade: 24/05/2022 até 24/05/2023

Cotação: 0014 - 22/04/2022
 Requis.: 0011/001 - 21/02/2022

Proc. Lic.: 0055/202 - 28/04/2022 - 009 - PREGÃO PRESENCIAL

60	01.026.001.00561	HALOPERIDOL 5MG	CPRS	CRISTALIA	10000,0000	0,2700
64	01.026.001.00564	IMPURAMIDA 25 MG	CPRS	CRISTALIA	5000,0000	0,4300
66	01.026.001.00566	ISSOSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPRS	EMS	200,0000	0,3000
67	01.026.001.00567	ISSOSORBIDA MONONITRADO 20 MG	CPRS	BIOLAB	3000,0000	0,2200
78	01.026.001.00576	LORATADINA 10 MG	CPRS	VITAMEDIC	1200,0000	0,1500
80	01.026.001.00579	MEBENDAZOL 100 MG	CPRS	BELFAR	1200,0000	0,3200
81	01.026.001.00580	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSP	FR	GREENPHARMA	100,0000	1,8000
84	01.026.001.00584	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML GTS	FR	PHARLAB	100,0000	1,0500
89	01.026.001.00400	NIFEDIPINA 20MG	CPRS	NEO QUIMICA	6000,0000	0,1600
91	01.026.001.00593	NITROFURANTOINA 100 MG	CPRS	TEUTO	3000,0000	0,2800
91	01.026.001.01195	NORESTISTERONA + ETINILESTRADIOL 50 + 5 MG/ML	AMP	CIFARMA	200,0000	14,2500
92	01.026.001.01195	NORESTISTERONA + ETINILESTRADIOL 50 + 5 MG/ML	CPRS	CIFARMA	30000,0000	0,0900
97	01.026.001.00639	OMEPRAZOL 20 MG	CPRS	CIMED	200,0000	1,0500
100	01.026.001.00599	PARACETAMOL 200MG / ML GOTAS	FR	FARMACE	200,0000	0,8500
109	01.026.001.00608	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	IFAL	500,0000	0,1200
118	01.026.001.00405	TOPIRAMATO 25MG	CPRS	NOVA QUIMICA	35000,0000	0,2200
120	01.026.001.00618	VARFARINA SODICA 5 MG	CPRS	UNIAO QUIMICA	1800,0000	0,2200





Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 635 de 25/05/2022

25/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
CONTRATOS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ata Registro de Preço nº 057/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG. Valor Total estimado: R\$ 52.787,50 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais). Data da assinatura: 24/05/2022. Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2023. Contratado: EMPRESA Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0024.0014.0000446

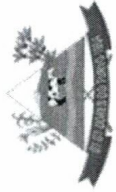
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ata Registro de Preço nº 055/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG. Valor Total estimado: R\$ 16.037,70 (dezesesseis mil, trinta e sete reais e setenta centavos). Data da assinatura: 24/05/2022. Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2023. Contratado: EMPRESA Galagos Ltda. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0024.0014.0000441

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ata Registro de Preço nº 056/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG. Valor Total estimado: R\$ 148.161,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais). Data da assinatura: 24/05/2022. Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2023. Contratado: EMPRESA ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0024.0014.0000442

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ata Registro de Preço nº 058/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. OBJETO: Registro de preços para a aquisição



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 635 de 25/05/2022

25/05/2022

de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG. Valor Total estimado: R\$ 6.799,00 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais). Data da assinatura: 24/05/2022. Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2023. Contratado: EMPRESA DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0024.0014.00004443

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ata Registro de Preço nº 059/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG. Valor Total estimado: R\$ 39.858,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Data da assinatura: 24/05/2022. Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2023. Contratado: EMPRESA SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0024.0014.00004444

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ata Registro de Preço nº 060/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG. Valor Total estimado: R\$ 38.678,50 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 24/05/2022. Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2023. Contratado: EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELI. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0024.0014.00004445

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	TOMADA DE PREÇO	AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO. Processo licitatório nº 064/22, Tomada de Preço nº 005/22. Tipo: Menor Preço Global. Regime Execução: Empreitada Global. Licitação dia 10/06/22 as 09:00 horas. Obj: Contratação empresa habilitada p/ prestação de serviços de obras e engenharia p/ Calçamento em Bloquetes na Avenida Odilon Marques - Estrada São Mateus - Ribeirão Dores do Turvo MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados p/ realização da obra conforme Planos de Ação na Plataforma + Brasil. Código 09032021-012732. Programa 09032021. O edital